



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

PROCESSO Nº 21080.000011/2019-35

EDITAL DE LEILÃO nº 02/2021

(Processo 21084.000011/2019-35)

A União, através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que alienará através de Leilão, **veículos e máquinas inservíveis**, relacionados no anexo I deste Edital, a ser realizado por **Georgina Santos Damasceno, Leiloeira Administrativa**, observada as disposições do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018 e a Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, atendendo a Unidade Gestora nº **130.122**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação, mediante venda, de veículos e máquinas inservíveis, conforme descrição e avaliação individual abaixo:

LOTE	PREFIXO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAN	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR MINIMO	LICENCIADO
01	228	JOE 2758	1979	217232922	CAMINHÃO MERCEDES BEZ 608-D	DIESEL	4.782,25	Licenciado
02	804	JME 4421	1996/1997	678186367	GM TIPO KADETE/ IPANEMA	GASOLINA	1.798,50	Licenciado
03	630	JOE 3205	1987	217241212	PICK-UP TOYOTA/ BANDEIRANTE	DIESEL	6.276,50	Licenciado
04	817	JME 3811	1997	673701212	CAMIONETA FORD F1000 4 X 4	DIESEL	8.662,25	Licenciado
05	829	JME 5251	1997/1998	699292077	GMC 12.170 - TIPO CAMINHÃO	DIESEL	8.464,00	Licenciado
06	842	JME 9102	1997/1998	697542530	FORD CARGO 814	DIESEL	9.263,00	Licenciado
07	849	JME 6961	1998	696442027	TOYOTA MOD. BANDEIRANTE BJ 50 LV	DIESEL	9.879,00	Licenciado
08	852	JME 7371	1998	696440385	TOYOTA MOD. BANDEIRANTE BJ 50 LV	DIESEL	9.879,00	Licenciado
09	853	JME 7011	1998	696443350	TOYOTA MOD. BANDEIRANTE BJ 50 LV	DIESEL	9.879,00	Licenciado
10	865	JME 6991	1998	696439751	TOYOTA MOD. BANDEIRANTE BJ 50 LV	DIESEL	9.879,00	Licenciado
11	895	JOE 0605	1998	712084584	CAMINHÃO FORD CARGO 1215	DIESEL	10.630,25	Licenciado
12	942	JQC 8311	2004/2005	851040110	FORDA RANGER XL 12F	DIESEL	5.249,25	Licenciado
13	958	JQC 8842	2006	874782430	FIAT FIRE FLEX - 4 PORTAS	ALCOOL/GASOLINA	3.240,25	Licenciado
14	966	JQQ 3058	2006/2007	911239260	FIAT FIRE FLEX - 4 PORTAS	ALCOOL/GASOLINA	3.240,25	Licenciado
15	967	JQQ 3059	2007	911239375	FIAT FIRE FLEX - 4 PORTAS	ALCOOL/GASOLINA	3.339,75	Licenciado
16	981	JQQ 3107	2007	911281762	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL/GASOLINA	3.339,75	Licenciado
17	986	JQQ 3067	2007	911240055	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL/GASOLINA	3.339,75	Licenciado
18	987	JQQ 3068	2007	911240179	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL/GASOLINA	3.339,75	Licenciado
19	999	JQQ 3016	2007	911227466	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL/GASOLINA	3.339,75	Licenciado
20	1000	JQQ 3023	2007	911227814	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	ALCOOL/GASOLINA	3.339,75	Licenciado
21	-	-	1987	-	TRATOR DE RODA E ESTEIRA	DIESEL	18.000,00	MP 673, 31/03/2015 convertida Lei 13.156
22	1102	NTE 0337	2010	199650500	FIAT UNO MILLE ECONOMY	ALCOOL/GASOLINA	4.046,25	Licenciado
23	PA 28	-	1980	-	RETROESCAVADEIRA, MARCA CASE, PREFIXO	DIESEL	8.750,00	MP 673, 31/03/2015 convertida Lei

					PA 28, ANO 1980			13.156
24	-	-	1984	-	TRATOR ESTEIRA D-6 CATERPILAR	DIESEL	31.125,00	MP 673, 31/03/2015 convertida Lei 13.156

2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. **LOCAL:** CEPLAC/Núcleo de Transportes (NUTRA), no Km 30 da Rodovia Ilhéus-Itabuna, município de Ilhéus-BA

2.2. **DATA:** 11/11/2021

2.3. **HORÁRIO:** 10h00

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA

3.1. **LOCAL:** CEPLAC/Núcleo de Transportes (NUTRA), no Km 30 da Rodovia Ilhéus-Itabuna, município de Ilhéus-BA

3.2. **DATA:** 28/10/2021 a 09/11/2021

3.3. **HORÁRIO:** das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar e oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, mediante apresentação de documento de identidade.

4.2. No ato da arrematação, além da comprovação de regularidade com o INSS, o arrematante apresentará os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1. PESSOA FÍSICA

4.2.1.1. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC e Cédula de identidade - RG.

4.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2.2.2. Documento de identidade e de credenciamento do representante.

4.3. Os documentos originais serão devolvidos depois de examinados e feitas as anotações necessárias.

4.4. Não poderão concorrer funcionários da CEPLAC e de outros órgãos que estejam à sua disposição.

4.5. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. E em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa. Para viabilizar a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Edital do Diário Oficial da União com publicação do Aviso do Leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado (quando o lote for de sucata) e DUT (CRV) - Documento Único de Transferência devidamente assinado (quando o lote for de veículo que voltará a circular).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade, devendo protocolar o seu pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do leilão.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização do leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DOS LANCES DE ARREMAÇÃO

6.1. Os veículos serão leiloados no estado e com as pendências documentais em que se encontram, não cabendo a CEPLAC, qualquer responsabilidade quanto à sua legalização, retirada e transporte.

6.2. Os lances mínimos serão dados a partir dos preços constantes do anexo I.

6.3. A variação dos lances será de R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes de veículos.

6.4. Todas as despesas com a remoção dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC nenhuma participação nem responsabilidade.

6.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os veículos arrematados, antes da retirada dos mesmos.

6.6. Após a confirmação do lance o arrematante se dirigirá, imediatamente, à mesa para efetuar o pagamento.

6.7. Esta licitação será julgada pelo critério de **maior lance**, observado o preço mínimo de arrematação estabelecido no anexo I deste edital.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O resultado financeiro obtido por meio de alienação será recolhido aos cofres da União, através da Guia de Recolhimento Único (GRU), por intermédio da SUBES.

8. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES

8.1. Para obter a liberação do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante deverá se dirigir ao Núcleo de Transportes - NUTRA, na Sede Regional da CEPLAC, para recebimento da Guia de Recolhimento (GRU) e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8.2. Os lotes arrematados poderão ser retirados **imediatamente** após comprovação do pagamento.

8.3. O prazo para retirada dos lotes é de até cinco dias úteis, ressalvando que a não observância deste prazo implicará em multa diária, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital sujeitará o arrematante às seguintes penalidades, independentemente das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93:

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, contados após o prazo do item 8.3

9.3. Perda do direito sobre o bem arrematado e valor pago, caso não efetue a retirada após o prazo do item 8.3.

9.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/arrematante que apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo.

10. **DA ATA**

10.1. Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada na qual constarão as identificações dos arrematantes e dos demais participantes, e um relato do desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e os demais interessados.

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

11.2. O arrematante deverá proceder a transferência do documento do veículo arrematado para o seu próprio nome no prazo de até 60 (sessenta) dias da data constante do DUT devidamente assinado pelo preposto da CEPLAC.

11.3. O valor apurado neste leilão será recolhido ao Tesouro Nacional.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, de acordo com a Lei 8.666/93.

11.5. Qualquer esclarecimento referente ao objeto deste leilão poderá ser obtido com o Leiloeiro, através do telefone: (73) 3214.3121.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no parágrafo 4º e no inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13. **DO FORO**

13.1. É competente a Justiça Federal na cidade de Ilhéus - BA, para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste edital, que não forem resolvidas administrativamente.

WALDECK PINTO DE ARAUJO JUNIOR

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO BRUGGEMANN, Coordenador da CAFIL**, em 25/10/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18115909** e o código CRC **890A6C85**.